

Prefeitura Municipal de Calçado **Estado de Pernambuco**

LEI Nº 721 /2024.

“Dispõe sobre a autorização de doações de bens inservíveis do Poder Legislativo de Calçado Estado de Pernambuco, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado a doação de bem inservíveis de lavra deste Poder Legislativo, as associações que se cadastrarem em edital para receberem os bens.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos com vigência retroativa a partir de 1º de março de 2024.

Palácio Municipal, Calçado, 28 de agosto de 2024.



FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito